



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N°. 265/2002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N°. 036/2002.

Artigo 1º.- Fica, o Poder Executivo Municipal de Novais, autorizado a abrir no presente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 41 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Parágrafo único – Os créditos a serem abertos por Decreto do Executivo serão destinados ao reforço de dotações do orçamento de 2002, consignadas na Lei Orçamentária Anual n°. 231, de 05 de dezembro de 2001.

Artigo 2º.- Os recursos para a abertura dos créditos até o limite estabelecido nesta Lei serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2002, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 3º. da Lei Federal n°. 4.320/64.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.002.

VLAEDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

054